



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº 121/2005	Data: 21/03/05
Assinatura	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	PROJETO DE LEI Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 2005.
APROVADO	DATA 28/03/2005
Votação: <u>UNANIMIDADE</u>	
<i>outubro</i> Presidente	<i>OPA</i> Secretário

ESTABELECE VALOR E RELACIONA ENTIDADES BENEFICIADAS COM AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2005, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1796/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 23.257,38 (vinte e três mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta e oito centavos) o montante de recursos destinados a subsídios e subvenções, no exercício de 2005.

Art. 2º O montante de recursos de que trata o artigo primeiro será rateado entre as seguintes entidades legalmente constituídas, mediante apresentação de projeto de Aplicação, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 (art. 116):

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.1009.2088 – Assistência ao Pequeno Produtor

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

Associação Comunitária da Capela Saúde.....	R\$	5.478,42
Associação Comunitária da Capela Caravaggio-Linha 9 ^a	R\$	7.158,96

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

23.695.1005.2103 – Promoção Sócio-Culturais e Esportivas

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Conselho Municipal de Esportes (CMD).....	R\$	10.620,00
---	-----	-----------

Art. 3º As entidades beneficiadas são obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do Plano de Trabalho.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de março de 2005.

Luiz Antônio Grechi Gheller
Vice-Prefeito,
no cargo de Prefeito Municipal, em exercício

Visto do Setor Jurídico:

M. Guicci



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº 121/2005	Data: 21/03/05
Assinatura	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

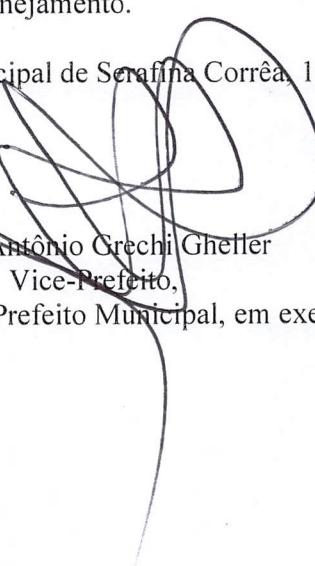
JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1796, de 05/06/2001, estabelece normas para concessão de auxílios e subvenções para concessão de auxílios e subvenções para entidades sociais, legalmente constituídas. O art. 5º do citado diploma determina a obrigatoriedade do encaminhamento ao Legislativo, durante o primeiro trimestre de cada exercício a relação das entidades contempladas.

O Projeto relaciona as entidades beneficiadas, já amparadas legalmente, sendo atualizados os valores.

A política assistencial da administração, seguindo novas orientações técnicas e contábeis é administrada pelo Departamento de Assistência Social, que compõe unidade administrativa da Secretaria de Coordenação e Planejamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de março de 2005.


Luiz Antônio Grechi Gheller
Vice-Prefeito,
no cargo de Prefeito Municipal, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA <u>21/03/2005</u>	
PFL:	PTB:
PMDB:	PP:
PSDB:	